

Câmara Municipal de Toledo

Estado do Paraná

LEI nº 92
DE 11/06/1956

PROJETO DE LEI NR. 9/56

Súmula:- Institui a verba destinada á Sociedade Escolar General Rondon.

A Câmara Municipal de Toledo decretou, e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º :- A verba de Cr\$ 30.000,00 da Lei Orçamentaria para 1956, sob a Dotação nr.10 - Serviço Público em Comum c/ o Estado, Código 8.33.4- c) Outras Despesas, fica destinada a: 8.33.4- c) SOCIEDADE ESCOLAR GENERAL RONDON.
- Art. 2º :- A verba acima poderá ser retirada pela Sociedade, devendo ser aplicada no internato de alunos por ela mantido na sede do distrito de General Rondon.
- Art. 3º :- Fica o Executivo autorizado a entrar em entendimentos com a Sociedade ora beneficiada, no sentido de a mesma proporcionar pensão de aluno interno a criança ou crianças ~~filhos~~ filhos de pais pobres, residentes no Distrito de General Rondon.
- Art. 4º :- O número de crianças a obterem o direito á pensão de que trata o Art. 3º, será fixado pelo Executivo em conjunto com a Diretoria da Sociedade Escolar Gal. Rondon.
- Art. 5º :- Cabe ao Executivo a escolha e indicação das crianças a serem beneficiadas.
- Art. 6º :- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Sala das Sessões
em 9 de Maio de 1956.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

por unanimidade
na das Sessões, 15 1956

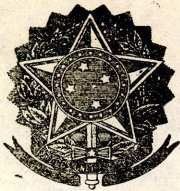
RESOLUÇÃO

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO
por unanimidade
na das Sessões, 25 1956

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

por unanimidade
na das Sessões, 16 1956

BANGÃO
25 1956



Câmara Municipal de Toledo

Estado do Paraná

Senhor Presidente

DD. Colegas.

Como autor do projeto de lei que considerou de utilidade pública a Sociedade Escolar de General Rondon, cabe-me aqui externar aos dignos Membros deste Legislativo, os meus mais sinceros agradecimentos pela forma simpática e compreensiva com que o referido projeto foi por todos acolhido. - Junto aos meus sentimentos, a gratidão e o eterno reconhecimento não só dos socios da mencionada Sociedade, como também daquelas trezentas crianças que tão orgulhosamente têm labutado a seu modo, sobre os bancos escolares, pelo engrandecimento da sua escola e pela garantia do futuro do nosso Município.

Não seríamos, entretanto, justos si, agora, suspendessemos a caminhada iniciada e estacionássemos em meio a nossa jornada. E nos sa obrigação concluir a obra que em conjunto recém iniciamos.

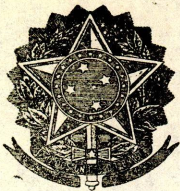
Mas, Senhores Vereadores, como concluir essa obra cujos alicerces lançados pelo povo rondonense, foram ~~xxxxxx~~ firmemente cimentados por este Legislativo?

Houve já desses gestos de altruismo e compreensão de nossa Câmara, e um deles ocorreu quando, ao ser elaborada a atual Lei Orçamentária, foi consignada uma verba de Cr\$40.000,00 ao educandário que esta sendo construído nesta cidade, sob a denominação de Instituto La Salle, educandário este, não menos digno que os seus propositos já em plena atividade, da Sociedade Escolar General Rondon.

Considerando, o fato de ser General Rondon, o distrito em que a municipalidade arrecada maior volume de impostos e taxas; que a Soc. Esc. Gal. Rondon, foi idealizada naquela vila; que foi organizada pelos moradores daquele interior; que foi posta a funcionar e que há muito esta em plena atividade; que já vão bem longe os tempos em que os pais das crianças daquele distrito passavam dia e noite a preocupar-se com a questão da instrução de seus filhos, fato que aqui em Toledo perdura com tamanha insistência; - Considerando, Distintos Pares, tudo isso em conjunto, e a minha consciência de Vereador e de pai, obrigou-me a sair em procura de um meio com que corresponder ao esforço daquela gente amiga e progressista.

Um recente acaso, trouxe ao meu conhecimento que a Prefeitura, a não ser o salário dos professores, nada tem dispendido com aquele distrito, nem em obras públicas, nem em estradas, nem em conservação de ruas. Reconheço que o Município é novo; que o nosso orçamento é reduzido e que o Erário Municipal vive a debater-se numa torturante falta de numerário. Mas, como Vereador, sinto-me coobrigado com o Executivo, perante os moradores do Município, e no presente caso, reconheço que a Prefeitura deve retribuir, com alguma coisa, mesmo insignificante, mas que justifique a arrecadação de impostos no Distrito de General Rondon.

Tendo eu tido a felicidade de ser criado numa cidade já maior, onde haviam escolas e possibilidades de estudar, conheci este ~~af~~ ^{educacional} aflitivo problema aqui em Toledo, onde tenho sido supliciado por ele já há quasi seis anos, pois, como todos os meus ilustres colegas, também sou pai, e muito bem sei aquilatar o valor dos estudos.



Câmara Municipal de Toledo

Estado do Paraná

.....

Foi então, neste estado de espírito, consciente de um dever a cumprir, que procurei no Orçamento Municipal de 1956, uma verba que pudesse ser destinada aquele educandário, - verba justa, que por direito a Prefeitura é devedora aquele Distrito.

Apurei, que existe ali no Orçamento, uma verba destinada ao ensino, porém ainda não classificada. - Não obstante serem apenas Cr\$30.000,00 deliberei utiliza-los para a elaboração do projeto de lei que ora encaminhei a Mesa dirigente dos trabalhos desta Casa.

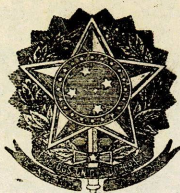
Mesmo sendo o valor da verba destinada ao Instituto La Salle mais elevado que aquela a que me refiro, desejo deixar claro que não vai nisso menosprezo a Soc.Esc.Gal.Rondon, mas sim, é apenas mais uma consequência do fato de estarmos sem outros recursos para o ensino, dentro do nosso Orçamento.

Reconhecemos, Senhores, que Gal.Rondon merece mais ainda, pois é o Distrito que mais contribui para a nossa Receita Orçamentária, porém, momentaneamente e isso ~~em~~ o maximo que poderemos fazer.

Com a aprovação deste projeto de lei, que com toda a certeza ~~recebera~~ recebera o mesmo apoio e o mesmo carinho de parte dos ilustres pares, a exemplo do que aconteceu com o projeto aprovado em ultima reunião, com a aprovação deste projeto, creio podermos gozar do sentimento tranquilo que se imprime em nosso coração ao darmos cumprimento a uma tarefa que nos compete, tanto como vereadores, tanto como pais, tanto pelas crianças de Gal.Rondon, tanto pelo bem do Brasil !

9.5.56

O. Gindlermann



Câmara Municipal de Toledo

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 11/56

Assunto: Institui a Verba destinada á Sociedade Escolar General Rondon.

Autor: Vereador Ondy Hélio Niederauer

Esta Comissão após um acurado estudo, referente ao projeto de Lei de autoria do Vereador Ondy Hélio Niederauer, instituindo a Verba destinada á Sociedade Escolar General, nada encontrou que ferisse os dispositivos legais.

Pelo que acima foi dito, é esta Comissão de

PARECER

que o mencionado projeto seja aprovado pela Colenda Câmara.

SALA DAS SESSÕES, 12 de Maio de 1956.

A COMISSÃO.

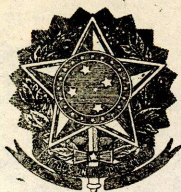
Waldi W. in for
S. Schmidt

APROVADO EM 12 DISCUSSÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 12 / 5 / 1956

Waldi W. in for
PRESIDENTE.



Câmara Municipal de Toledo

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R Nº 15/56

Assunto: Institui a verba destinada à Sociedade Escolar General Rondon.

Autor: Vereador Ondy Hélio Niederauer.

Após haver esta Comissão feito um detalhado estudo referente ao projeto de lei de autoria do nobre Vereador Ondy Hélio Niederauer, instituindo a verba destinada à Sociedade Escolar General Rondon, achou esta Comissão de bom alvitre a iniciativa do autor em conceder a verba em apreço. Vem desta maneira auxiliar grandemente aquêle educandário, o qual já está com seus estatutos legalmente aprovados e que já foi considerado como sendo de utilidade pública. Vem o mencionado projeto, aumentar em grande parte o nosso nível cultural auxiliando aquêle educandário.

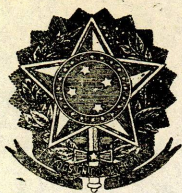
Pelo que acima ficou exposto é esta Comissão de
P A R E C E R
que o mencionado projeto seja aprovado pela Colenda Câmara.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de Maio de 1956.

A COMISSÃO.

Waldemar Winkler
S. G. B. Winkler

APROVADO EM 22 DISCUSSÃO
por Waldemar Winkler
Sala das Sessões, 16/5/56
Presidente Waldemar Winkler



Câmara Municipal de Toledo

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 8/56

Assunto: Institui a verba destinada à Sociedade Escolar General Rondon.

Autor: Vereador Ondy Hélio Niederauer.

Depois de ter esta Comissão feito um minucioso estudo referente ao projeto de lei de autoria do nobre Vereador Ondy Hélio Niederauer, instituindo a verba destinada à Sociedade Escola General Rondon, nada encontrou esta Comissão que pudesse deixar de considerar a iniciativa do autor do projeto, uma obra deveras edificante. Desta maneira cada vez estimulamos mais os nossos colégios principalmente as escolas do interior, a prosseguirem na sua árdua tarefa de educar. Será para a Escola de General Rondon, um grande passo se fôr conseguida a verba em apreço.

Pelo que acima foi dito é esta Comissão de

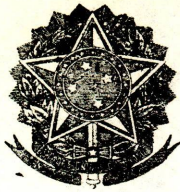
PARECER

que o mencionado projeto seja aprovado pela Câmara.

A COMISSÃO.

Oleibroke Fammighier
Willibaldo Timpler

APROVADO EM 22 DISCUSSÃO
por unanimidade 16
Cala das Sessões, 1956
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Toledo

Estado do Paraná

LEI Nº 92

DATA: 11 de junho de 1956

SÚMULA: Institui verba destinada a Sociedade Escolar de General Rondon.

A CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decreto e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - A verba de Cr\$ 30.000,00 da Lei Orçamentária para 1956, sob a Dotação Nº 10 - Serviço Público em Comum c/o Estado, Código 8.33.4 - C)-Outras Despesas, fica destinada a 8.33.4-c) SOCIEDADE ESCOLAR GENERAL RONDON.

Art. 2º - A verba acima poderá ser retirada pela Sociedade, devendo ser aplicada no Internato de alunos por ela mantido, na Sede do Distrito de General Rondon.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a entrar em entendimentos com a Sociedade ora beneficiada, no sentido de a mesma proporcionar pensão de aluno interno a criança ou crianças, filhos de pais pobres, residentes no Distrito de General Rondon.

Art. 4º - O número de crianças a obterem o direito à pensão de que trata o Art. 3º, será fixado pelo Executivo em conjunto com a Diretoria da Sociedade Escolar de Gal. Rondon.

Art. 5º - Cabe ao Executivo a escolha e indicação das crianças a serem beneficiadas.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 11 de junho de 1956.

(As.) Dr. Ernesto Dall'Oglió
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

(as) Alceu Pinto
SECRETÁRIO INTº

Sociedade Escolar General Rondon

Agremiação Civil de Caráter
Cultural e Beneficiente

Utilidade Pública Reconhecida por
Lei Municipal nº. 89 de 14 de Maio de 1956

Sede: em General Rondon
Município de Toledo - Estado do Paraná

General Rondon , 5 de Julho de 1956

Exmo snr.
José Ayres da Silva
M. D. Presidente da Câmara Municipal

T O L E D O / Pr.

Senhor Presidente .

Acusamos o recebimento do seu ofício Nr. 119/56 na qual VV. Excia comunicou, que o exmo. snr. Dr. Prefeito Municipal sancionou a Lei 92, a qual instituiu verba de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil cruzeiros) destinada a Sociedade Escolar de General Rondon. Congratulamos - nos com a Alta Câmara Municipal, a qual demonstrou mais uma vez a sua eficiencia nos trabalhos e agradecemos o interesse, que V. Excia e seus ilustres pares dedicaram a esta Sociedade. Outrossim sentimo- nos honrados em convidar a.V. Excia. e exma familia como também os ilustres membros da Câmara Municipal para a Festa Escolar desta Sociedade a realizar- se no dia 8 de Julho de 1956 conforme programa anexo. Contando com sua valiosa cooperação nesta festa, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Excia as nossas mais respeituosas saudações

Whiessem
1º Secretario

A. Ambr W.
Presidente

*Expediente Lessaif de 1º/10/56.
prguri-se.*
Whiessem

CONVITE

A Sociedade Escolar de General Rondon tem a satisfação de convidar as autoridades e o povo em geral para a sua Grande Festa Escolar, a realizar-se no dia 8 de Julho de 1956, tendo inicio as 10 horas da manhã, com um desfile e a seguir demonstrações de educação física, corridas e jogos com os alunos da escola.

Ao meio dia haverá churrasco, galinhas assadas, bebidas etc.

As 14 horas será apresentado um novo e amplo programa com os alunos.

Atraentes prêmios encontra-se nas diversas tendas: Roda da Sorte, Cavalinhos, Rifa no vidro, Leilão etc.

Um bom conjunto musical abrillhantará a festa.

A noite haverá grandioso baile no Salão Zachow.

Pelos que comparecerem, antecipa agradecimentos

A DIRETORIA

PL 009/1956

